



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Eunápolis - BA. Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento e Financiamento à Cultura).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de artistas, agentes e produtores culturais do **AUDIOVISUAL** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Eunápolis - BA, observadas as categorias descritas no **ANEXO II**.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$202.285,30 (duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, dividido entre as categorias elencadas no **ANEXO II** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária e seus respectivos rendimentos:

ÓRGÃO: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer – SEMESJ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer – SEMESJ

FUNCIONAL / PROGRAMA: 13.392.0007.2.088 - Apoio à Produção Audiovisual

NATUREZA: 3.3.90.31 – Premiação para pessoal física ou jurídica

FONTE: 715.0000

2.3 O valor da premiação não estará sujeito à tributação na forma da legislação tributária, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente no município de Eunápolis - BA há pelo menos 01 (um) ano, mediante assinatura e envio da Declaração por Residir no Município há mais de 01 (um) ano disponível no **ANEXO X**.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I.** Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II.** Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc. atuantes no setor cultural);
- III.** Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV.** Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV**.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a)** No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b)** No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item **4.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO VI**.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares para negros (pretos e pardos) e indígenas:



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- a) Envio de documento de identificação oficial com foto (RG, CTPS ou Carteira de Trabalho);
- b) Envio da autodeclaração étnico-racial, de pertencimento comunidades ou etnia contendo a identificação do grupo à qual pertence e assinado pelas lideranças da comunidade, Registro Civil Indígena ou Registro Geral Indígena, para pessoas negras e indígenas (**Anexo VI**);
- b) Envio de 01 (uma) foto de frente para procedimento de heteroidentificação conforme orientações do item **4.11**.
- c) Análise dos documentos encaminhados para a heteroidentificação;

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I** – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por negros (pretos e pardos) e indígenas;
- II** – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam (negros, pretos e pardos) e indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III** – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por negros (pretos e pardos) e indígenas; e
- IV** – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de negros (pretos e pardos) e indígenas na pessoa jurídica, no grupo e/ou coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

4.11. O Envio dos documentos necessários para o procedimento de heteroidentificação devem seguir as seguintes orientações:

- a) Preencher e enviar as autodeclarações necessárias disponibilizadas nos **ANEXOS** conforme exigência da categoria a qual se encaixa;
- b) Para o envio da foto de frente deve conter, fundo branco, sem maquiagem, com boa iluminação, com o rosto visível, centralizado, sem acessórios de cabeça e/ou adereços que dificultem a identificação das características fenotípicas do candidato);

Parágrafo único: A avaliação do procedimento de heteroidentificação será realizada com base nas características fenotípicas dos/as candidatos/as com base na foto que será encaminhada.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste edital, proponentes (artistas, agentes, produtores culturais, empresas, coletivos sociais e cooperativas artísticas e culturais) que:

- I** – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II** - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item **5.1**.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico **5.1**.

5.4. A participação de agentes, artistas e produtores culturais nas oitivas e consultas públicas e/ou comissão de acompanhamento não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem **I** do item **5.1**.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item **7**, no período **de 28 de junho a 28 de julho de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item **7.2** por meio do formulário de inscrição on-line disponível em (<https://forms.gle/YR39JNE4LJXZcaEJA>), de Segunda a Sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h.

7.1.1 As inscrições por áudio e/ou vídeo deverão ser encaminhadas via google forms disponível no link a seguir (<https://forms.gle/Upi539NeMdYwsaBa7>), respeitando todos os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma deste edital (**Anexo XIV**).

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a)** Formulário de inscrição **ANEXO III**;
- b)** Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item **4 (ANEXO VI)**;
- c)** Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Eunápolis - BA, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d)** No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, disponível no **ANEXO IV**;
- e)** Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f)** Comprovante de residência dos últimos 3 meses e nome do candidato ou declaração de residência assinada pelo responsável pela residência atestando que o proponente tem residência estabelecida no endereço indicado **ANEXO VIII**;



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site oficial do município.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

II - Procedimento de heteroidentificação, a ser realizada por Comissão de heteroidentificação;

III - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

III - Assinatura do Recibo de Premiação Cultural, disponível no **Anexo V**;

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Eunápolis - BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **ANEXO II**.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção credenciada por meio do Edital de Chamamento público nº 001/2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

9.4 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os Pareceristas avaliadores serão coordenados pelo Comitê Gestor instituído pelo Decreto nº 11.670/2024.

9.6 Os Pareceristas/Avaliadores ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



9.7 O Parecerista/Avaliador que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO II**.



9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.



9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados para o e-mail selecao.culturaeunapolis@gmail.com indicando no campo "ASSUNTO" "Recurso ao resultado preliminar de avaliação do Edital 003/2024 - Premiação Audiovisual" no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município de Eunápolis - BA no link <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/DiarioOficial>.



10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos para a etapa de habilitação documental, conforme sua natureza jurídica:



10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II - RG e CPF;

III - Comprovante de situação cadastral do Cadastro de Pessoa Física - CPF (Comprovante pode ser emitido através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

III - Dados Bancários em nome do indicado à premiação ou em nome de terceiro, acompanhados de procuração de autorização de recebimento do valor do prêmio (E.: Extrato Bancário, fotocópia do cartão indicando os dados da agência e número da conta corrente, ou Declaração de Dados Bancários).



10.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.



10.1.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.



10.2. PESSOA JURÍDICA, GRUPOS E/OU COLETIVOS

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V - Comprovante de situação cadastral do Cadastro de Pessoa Física - CPF (Comprovante pode ser emitido através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

VI - Dados Bancários em nome do indicado à premiação ou em nome de terceiro, acompanhados de procuração de autorização de recebimento do valor do prêmio (E.: Extrato Bancário, fotocópia do cartão indicando os dados da agência e número da conta corrente, ou Declaração de Dados Bancários.

10.2.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação no ato da inscrição juntamente com os documentos da candidatura no campo indicado no formulário de inscrição disponível no link do item 7.

10.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de deAvaliação e Seleção que deverá ser encaminhado para o e-mail selecao.culturaeunapolis@gmail.com indicando no campo "ASSUNTO" "Recurso a Etapa de habilitação Documental do Edital 003/2024 - Premiação Audiovisual".

10.2.3 Os recursos de trata o item 10.2.2 deverão ser apresentados no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase

10.2.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.2.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município de Eunápolis - BA no link <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/DiarioOficial>.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em alguma das categorias deste edital serão remanejadas de acordo com a ordem classificatória final das candidaturas em ordem decrescente sendo suplementado os primeiros classificados em cada categoria do edital;

II - Caso ainda exista recurso após a suplementação de todos os classificados em todas as categorias o valor será remanejado para outros projetos do edital de fomento direto dentro da mesma categoria do Audiovisual, respeitando o ranking de classificação das propostas;

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme ANEXO V.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail mailselecao.culturaeunapolis@gmail.com e no Núcleo de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, localizada à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N Itapuã (entrada do bairro Parque da Renovação), de segunda à sexta-feira das 08h - 12h e das 14h - 16h.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na [Lei Complementar nº 195/2022](#) (Lei Paulo Gustavo), no [Decreto nº 11.525/2023](#) (Decreto Paulo Gustavo) e no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas mídias oficiais do município, Diário Oficial do Município disponível no link <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/DiarioOficial> e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor nomeado pelo Decreto nº 11.670/2024.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Eunápolis - BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de 12 meses a contar da data de assinatura do Termo de Premiação.

13.11 Este edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial do município <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site> em seção específica para os informações sobre a Lei Complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo:

ANEXO I – Cronograma Previsto

ANEXO II- Categorias de Apoio

ANEXO III - Formulário de Inscrição

ANEXO IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural

ANEXO V - Recibo de Premiação Cultural

ANEXO VI - Auto declaração étnico-racial

ANEXO VII - Declaração de Gênero e Sexualidade

ANEXO VIII - Declaração de Residência

ANEXO IX - Declaração por residir em Eunápolis - BA há mais de 01(um) ano



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do Edital	28 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município.
Período de Inscrições	De 28 de junho à 28 de julho de 2024
Publicação da Homologação das inscrições	A partir de 29 de julho de 2024
Período de Análise das inscrições	A partir de 09 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Preliminar de Seleção	A partir de 26 de agosto de 2024
Período de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção	De 27 a 29 de agosto de 2024
Período de Análise do processo de Heteroidentificação	A partir de 30 de agosto de 2024
Publicação do Resultado preliminar da Heteroidentificação	A partir de 04 de setembro de 2024
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação	De 06 a 10 de setembro de 2024
Publicação Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação	A partir de 10 de setembro de 2024
Período para envio da documentação obrigatória para a fase de Habilitação Documental	A partir de 10 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação Documental	A partir de 18 de setembro de 2024
Período para recursos contra o Resultado Preliminar da Habilitação Documental	De 19 a 23 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Final da fase de habilitação Documental	23 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Final de Seleção	A partir de 24 de setembro de 2024
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC	A partir de 24 de setembro de 2024



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO II

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL

1 - RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de **R\$202.285,30 (duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)** aportados na modalidade de **prêmio** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até 20% - **R\$ 40.457,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)** para **Cinema Itinerante**;
- b) Até 20% - **R\$ 40.457,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)** para **Cinema de Rua**;
- c) Até 30% - **R\$ 60.685,50 (sessenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)** para **Cineclubes**;
- d) Até 30% - **R\$ 60.685,50 (sessenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)** para **Trajatória no Audiovisual**.

2 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Eunápolis - BA, com comprovada trajetória e atuação prévia com cinema itinerante, cinema de rua, cineclubes e trajetória no audiovisual conforme descrição a seguir:

2.1 - Inciso II da LPG: Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

a) **Cinema Itinerante:**

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam com cinema itinerante.

Para este edital entende-se por **cinema itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e **localidades distintas**, de modo gratuito.

2.1.1. O agente cultural inscrito nesta categoria deve informar em quais localidades já foram realizadas as ações de cinema itinerante.

b) **Cinema de Rua:**

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam com cinema de rua.

Para este edital entende-se por **cinema de rua** o serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços **ao ar livre**, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, objetivando a promoção de conteúdos culturais e formação de público.

2.2 - Inciso III da LPG: Cineclubes

Podem se inscrever nesta categoria pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam com cineclubes.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



Entende-se por cineclube espaços de estímulo à difusão de obras diversificadas, à formação de público, à reflexão crítica sobre o cinema e acesso para a população. É atividade de mobilização territorial, comunitária, cidadã e cultural, de periodicidade regular e fixa que pode potencializar locais que não possuem salas de cinema.

Neste caso, deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos 01 ano, devendo a comprovação ser feita por materiais como folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação, lista de presença de público, fotos; estatuto ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube, caso o referido cineclube seja registrado, ou outros documentos comprobatórios.

2.3 Trajetória no Audiovisual

Podem se inscrever nesta categoria Artistas, Agentes e Produtores Culturais com atuação no setor audiovisual há pelo menos 01 (um) ano.

Entende-se por atuação no setor audiovisual a produção de materiais audiovisuais como videoclipes, curtas, mídias e longas metragens, documentários, podcast, webcast, animações e entrevistas em formato de live ou transmissão ao vivo.

Para concorrer a esta categoria o artista, agente e produtor cultural deverá apresentar comprovações da sua trajetória no setor audiovisual mediante apresentação de vídeos, fotos, relatórios e demais documentos que comprovem o seu tempo de atuação e a relevância sociocultural das suas produções para o audiovisual, para cultura local e regional.

3 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II - Prêmio Cinema Itinerante	4	2	2	8	R\$5.057,12	R\$ 40.457,00
Inciso II - Prêmio Cinema de Rua	4	2	2	8	R\$5.057,12	R\$ 40.457,00
Inciso III - Prêmio Cineclubes	4	2	2	8	R\$7.585,68	R\$ 60.685,50
Prêmio por Trajetória no Audiovisual	4	2	2	8	R\$7.585,68	R\$ 60.685,50
TOTAL	16	8	8	32		R\$202.285,30



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica



1.1 PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:



Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional



Gênero:

- Mulher cisgênero



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Homossexual
- Lésbica
- Bissexual
- Não informar



Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela



Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não



Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo



Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro



Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Quilombola



Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s



Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim



Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



1.2 PARA PESSOA JURÍDICA



Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:



Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Homossexual
- Lésbica
- Bissexual
- Não informar



Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena



Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não



Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo



2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL



2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

- a) LPG - Inciso II - Prêmio Cinema Itinerante
- b) LPG - Inciso II - Prêmio Cinema de Rua



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- c) LPG - Inciso III - Prêmio Cineclubes
- d) LPG - Prêmio por Trajetória no Audiovisual
- LPG - Prêmio por Trajetória no Audiovisual



2.2 Descreva a sua trajetória cultural:

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?



2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;



2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)



2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos. Toda a documentação comprobatória de atuação cultural pode ser apresentada também em formato de portfólio artístico cultural ou currículo cultural com comprovações das atividades desenvolvidas e/ou das quais o proponente/concorrente ao prêmio tenha participado e/ou desenvolvido no município de Eunápolis e território Costa do Descobrimento.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

RG: _____, **CPF:** _____,

E-MAIL: _____,

TELEFONE: () _____,

ENDEREÇO: _____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [**NOME DO GRUPO OU COLETIVO**], elegem a pessoa indicada no campo "**REPRESENTANTE**" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de RECIBO, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DOS INTEGRANTES	CPF DOS INTEGRANTES	ASSINATURAS

Eunápolis - BA, _____, de _____, de 2024.

Assinatura do representante do grupo/coletivo



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL

Agência:
Conta Corrente:
Banco:

PREMIADO: [NOME DO/A PREMIADO/A]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data,
relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 - PREMIAÇÃO -
AUDIOVISUAL.

Eunápolis - BA ____ de _____ de 2024.

Assinatura
[NOME DO/A PREMIADO/A]



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO VI

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de
participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 - PREMIAÇÃO -
AUDIOVISUAL** que sou:

- () **NEGRO**
() **INDÍGENA**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Eunápolis - BA ____ de _____ de 2024.

Assinatura

[NOME DO DECLARANTE]



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GÊNERO E SEXUALIDADE
(Para agentes culturais mulheres e pessoas LGBTQIAPN+)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de
participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 - PREMIAÇÃO -
AUDIOVISUAL** que sou:

- MULHER**
 LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Eunápolis - BA ____ de _____ de 2024.

Assinatura

[NOME DO DECLARANTE]



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____,
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____ - _____, CPF nº
_____, RG nº _____, Órgão
Expedidor: _____, **DECLARO**, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas
junto à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, que o (a) Sr. (a)

RG nº: _____, CPF nº: _____, reside
comigo, no endereço supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Eunápolis - BA, ____ de _____, de 2024.

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Anexar RG, CPF e Comprovante de Residência em nome do Declarante;



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO X

DECLARAÇÃO POR RESIDIR EM EUNÁPOLIS HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS

Eu, _____,
residente à _____,
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____ - _____, CPF nº
_____, RG nº _____, Órgão
Expedidor: _____, **DECLARO**, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas
junto à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, que resido no município
de Eunápolis - BA há mais de 01 (um) ano.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Eunápolis - BA, ____ de _____, de 2024.

Assinatura do Declarante

